



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 032/2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Marisa Rosa Portella**”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal, ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.144 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2023;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Marisa Rosa Portella**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 19376472 SSP/MT e CPF n.º 305.430.450-72, efetiva no cargo de Professor, Faixa Salarial C_30_3, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n.º 8871098/9, contando com 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, **representada legalmente pela Sra. Thaís Vieira Martins, inscrita OAB/MT n.º 31.801/O**, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2023.02.00016P**, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal